



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo - RO

Ofício 0413/2013-TCU/SECEX-RO, de 2/7/2013

Processo TC 016.058/2013-5

Natureza: Oitiva

A Sua Excelência o Senhor
Obadias Braz Odorico
Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO
Av. Afonso Pena, 3370 - Centro
76.952-000 - Alto Alegre dos Parecis - RO

Senhor Prefeito,

Conforme Despacho do Relator, Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, de 1/7/2013, proferido no processo de Representação, TC 016.058/2013-5, que trata de supostas irregularidades relacionadas aos Pregões Eletrônicos n.º 16 e 17/2013, promovidos pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, foi determinada, com fundamento nos arts. 157 e 276, § 2º, do Regimento Interno/TCU, a oitiva do município para que, no prazo de **cinco dias úteis**, manifeste-se sobre o fato abaixo descrito:

a) exigência de carta de solidariedade do fabricante para com a garantia do equipamento (subitem 17.5 do edital de Pregão Eletrônico n.º 16/2013 e n.º 17/2013).

2. Alerto que a matéria está sendo objeto de exame neste Tribunal, o que poderá resultar em decisão no sentido de desconstituir o ato ou o procedimento considerado irregular, e que a ausência de manifestação no prazo estabelecido não impedirá o prosseguimento do processo e a apreciação da matéria pelo Tribunal.

3. Solicito, ainda, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 157 e 201, § 1º, do Regimento Interno/TCU, que esse município, no mesmo prazo de **cinco dias úteis**:

a) informe a esta Secretaria qual a destinação prevista dos equipamentos licitados;

b) encaminhe cópia integral, preferencialmente em meio eletrônico, do processo administrativo nº 792/2013 (Pregão Eletrônico 16/2013) e do processo administrativo nº 793/2013 (Pregão Eletrônico 17/2013).

Endereço: Rua Afonso Pena, 345 - Centro - 76.801-100 - Porto Velho / RO

Tel.: (69) 3223-1649 - Fax: (69) 3224-5712 - email: secex-ro@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50269564.



Tribunal de Contas da União

Continuação do Ofício 0413/2013-TCU/SECEX-RO

fl. 2 de 3

4. Informo que o não cumprimento de diligência ou de decisão deste Tribunal, no prazo fixado, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos IV, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, inciso IV e § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação.

Respeitosamente,
Assinado eletronicamente
EDUARDO CHOI
Secretário

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.
- 2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.
- 3) Ao apresentar resposta ou defesa ao TCU, é necessário observar que:
 - a) o número do processo e deste ofício devem ser indicados com destaque;
 - b) os documentos que venham a ser encaminhados ao Tribunal deverão ser apresentados por cópia ou segunda via, exceto nos casos em que houver determinação legal para apresentação de originais, cabendo ao responsável e/ou interessado manter os originais sob sua guarda, nos termos do art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa - TCU 68/2011;
 - c) os documentos encaminhados por telegrama, fac-símile ou meio eletrônico deverão ser remetidos no prazo de até cinco dias contados da data do seu recebimento pelo Tribunal, sob pena de as peças não substituídas serem desconsideradas, conforme previsto no art. 9º, inciso III, da Resolução-TCU 170/2004;
 - d) a resposta ou defesa pode ser feita diretamente pelo destinatário do presente ofício ou por intermédio de procurador regularmente constituído nos autos, conforme disciplina o *caput* do art. 145 do Regimento Interno do TCU - RI/TCU; e
 - e) caso haja procurador constituído nos autos, as comunicações processuais subsequentes serão dirigidas a esse representante legal, nos termos do art. 179, § 7º, do RI/TCU. Se houver mais de um procurador, pode ser indicado o nome daquele a quem deverão ser encaminhadas as comunicações.
- 4) O Tribunal poderá declarar a inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal, conforme disposto no art. 46 da Lei 8.443/1992, caso o destinatário do presente ofício seja o licitante.